

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002 /2022

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **GABRIEL MARQUES CARDOSO - MEI**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS**

1 – **CONTRATANTE** – **Fundo Municipal de Educação de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.836.402/0001-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG. N.º 781.158- SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 484.897.351-15

2 – **CONTRATADA** - **GABRIEL MARQUES CARDOSO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.355.761/0001-43, situada à Rua Sadote Lopes snº centro – Novo Jardim – To, neste ato, representada por seu ua proprietário, **Gabriel Marques Cardoso**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1.378.260 – SSP/TO e CPF nº 704.544.451-64, residente e domiciliado na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores, abaixo do limite de Licitação..

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ **15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ **1.300,00** (Hum mil e trezentos reais)cada, ou conforme determinação da contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 08.01.27.812.0050.2..032-3.3.90.39.00, constante do flúente orçamento; FONTE – 020 FICHA 0400
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes recurso do Fundo Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2022**.
- O início da prestação de serviços será IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e contratos administrativos atualizados

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 05 de janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA R. DOS S. FONSECA**

Contratante

**GABRIEL MARQUES CARDOSO - MEI**

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.